

Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2015

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANTA FE DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.286/0001-80 situada à Av. Amazonas, nº 885, Loja 131, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-000, neste ato representado por Carlos Roberto de Souza Prado inscrito no CPF/MF sob o nº 163.325.046-68 e Cl nº 16.257 CRA/MG CONTRATADA firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2015, na Modalidade de Pregão nº 015/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 026/2015, na Modalidade de Pregão n° 015/2015, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO) PARA EQUIPAR O CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 174/2012 - SPM/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, Proposta do Fornecedor, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem estar Social, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas neste Contrato.

0



Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 01 (um) ano a contar da data de seu recebimento;
- 3.9. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.



- 3.10. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.11. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.12. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.13. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 3.16. Os bens adquiridos deverão ser entregues integralmente e diretamente no Centro de Referência da Mulher, localizada no endereço: Rua Pinto Alves, n° 395 Bairro Antonio José Salomão Lagoa Santa/MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 09 às 16 horas,ou em qualquer lugar designado pela respectiva secretaria.
- 3.17. O dia e horário para a entrega deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1363 / (31) 3688-1453 ou pessoalmente na Secretaria de Bem Estar Social, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa MG.
- 3.18. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.19. Após a entrega dos equipamentos e mobiliários a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a montagem dos mesmos.
- 3.20. As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto/material e os dados de identificação do fabricante;
- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;





Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

- 3.22. O órgão solicitante reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:
- 3.22.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 3.22.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- 3.23. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.24. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.25. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- 3.26. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;
- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos





Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 4.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.8. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos fornecimentos;
- 4.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos Fornecimentos ou em conexão com eles;
- 4.10. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.11. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 4.12. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.14. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo CONTRATANTE;
- 4.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;







Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

- 4.16. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.17. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.18. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vieram a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- 4.19. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota Fiscal num prazo de 24 horas.

II - Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

- 4.20. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.21. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.22. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.23. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.24. Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 4.25. Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade verificada.
- Enviar a cópia da ordem de fornecimento ao fornecedor.
 CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.092,00 (Dezessete mil e noventa e dois reais) que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da entrega dos produtos</u> nas condições exigidas:





tem	14.780.286 Qt.	/001-80 Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	UN	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM / MINI SYSTEM - MP3FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS" NÚMERO DE CDS1" MÍDIAS COMPATÍVEIS CD-R, DVD-RW, MP3, WMA" SINTONIZAÇÃO DE RÁDIODIGITAL" EQUALIZADOR4 MODOS" REFORÇO DOS SONS GRAVES SIM" NÚMERO DE CAIXAS ACÚSTICAS2" VIAS DE CAIXA ACÚSTICA2" SUBWOOFER SIM" FUNÇÕES ESPECIAIS FUNÇÃO KARAOKÊ, REPRODUZ MP3, REPRODUZ WMA" CONTROLE REMOTO SIM CONEXÕES" ENTRADAS ANALÓGICO, AUXILIAR, USB" SAÍDAS FONE DE OUVIDO" INTERFACE USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" CONSUMO DE ENERGIA180 W" VOLTAGEM110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) V" LARGURA910 MM" ALTURA370 MM"	MONDIAL	R\$ 440,00	R\$ 440,00
4	2	UN	APARELHO TELEFONICO SEM FIO E COM BINAFREQUÊNCIA (HZ) DECT 6.0COR BRANCOIDENTIFICADOR DE CHAMADAS SIMDISPLAY/TELA 1,6 POLEGADASNÚMERO DE MONOFONES 1MEMÓRIA/REGISTROS 50 NOMES E NÚMEROSDISTÂNCIA FORA DA BASE AMBIENTE EXTERNO: 300 METROS; AMBIENTE INTERNO: 50 METROS DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE ATÉ 16 HORASDE CONVERSAÇÃO; ATÉ 180 HORAS NO MODO DE ESPERAREDISCAGEM SIMAGENDA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CONTATOS 50 NOMES E NÚMEROSBLOQUEIO DE TECLADO SIMVIVA-VOZ NÃOSECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃOQUANTIDADE DE RAMAIS EXPANSÍVEIS 4CHAMADA SIMULTÂNEA NÃOCHAMADA EN ESPERA SIMTRANSFERÊNCIA DE CHAMADA SIMCONFERÊNCIA SIMTECLADO LUMINOSO NÃOVOLUME DA CAMPAINHA SIMTIMER NÃOIDIOMAS DO MENU	PHILLIPS	R\$ 114,36	R\$ 228,7







			ESPANHOLLOCALIZADOR DO MONOFONE SIMCONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TELEFONE SEM FIO, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DO CONSUMIDORVOLTAGEM BIVOLTDIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)16,3X9, 5X4, 8 cmDIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 18,4X13, 5X5, 5 cmPESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 188GPESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 375GGARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES			
5	3	UN	APARELHO TELEFONICO CELULAR DUOS DUAL CHIP 3G - ANDRÓIDE 4.1 CÂMERA 5MP TELA 3,5" WI-FI GPS	SAMSUMG	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
10	1	UN	BEBEDOURO AGUABEBEDOURO REFRIGERADOPARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL.TIPO DE ÁGUA: GELADA E NATURAL. MATERIAL: GABINETE EM AÇO INOX, TAMPA BASE, PINGADEIRA, BASE DA PINGADEIRA E SEPARADOR DEÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS E TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS. TORNEIRAS: 02 TORNEIRAS. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 5,5 KWH. POTÊNCIA: 154 WATTS. CAPACIDADE TOTAL: 2 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20 LITROS. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: 4° C E 15° C. PESO APROX. DO PRODUTO: 13 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 15 KG. O DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 27,5 X 97 X 36 CM. O DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 27 X 99 X 38 CM. O GARANTIA: 01 ANO (EXCETO PEÇAS PLÁSTICAS; COM CERTIFICADO DO INMETRO)		R\$ 520,00	R\$ 520,00
13	1	UN	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITALRESOLUÇÃO MINIMA: 16.1 MEGAPIXELS; ZOOMÓPTICO MINIMO: 5X. ZOOM DIGITAL MINIMO: 10X; SENSIBILIDADE: ISO 3200 / 1600 / 800 /400 / 200 / 100 80 / AUTO; FACE	SONY	R\$ 392,00	R\$ 392,0



Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

			APROXIMADAMENTE 27 MB; 08 MODOS DE CENA; DISTÂNCIA FOCAL:IMAGENS 16 POR 9 - 28-140 mm / IMAGENS 4 POR 3 - 25-125 mm / VÍDEO 16 POR 9 - 28 - 140 MM / VÍDEO 4 POR 3 - 34-170 mm; FILMAGEM: 720 FINE / 720 STANDARD / VGA (640 X 480); SLIDE SHOW;ALCANCE DO FLASH: ISO AUTOAPROX 0,2 A 3,7 M; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO,GRAVAÇÃO DE VÍDEO, AUTO ORIENTAÇÃO, MICROFONE MONO EMBUTIDO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, MONTAGEMDE TRIPÉ, MODO BURST,TIMER, IMPRESSÃO DE DATA; BATERIA: LITHIUM ÍON;DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,1 × 5,15 × 1,91 CM (L×A×P). FORNECIDOS: 1 MEMORY STICK PRO-HG DUO DE 8GB, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CARREGADOR DE BATERIA, 1 CABO MULTI-CONEXÃO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CORDÃO DE MÃO, 1 CD-ROM PMB. COR: PRATA; GARANTIA 2 ANOS.			
14	1	UN	APARELHO DATA SHOWPROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADA: VGA/RCA/S-VIDEO/1 VIDEO COMPARTILHADOC/VGA; COMPATIBILIDADE: NTSC/NTSC443/PALM/PALN/PAL60/SECAM/HDTV480I480P720;AUDIO: RETORNO MONITOR AUDIO STEREO; RESOLUCAO REAL: AVGA 800X600; RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA XGA SXGA; RESOLUCOES SUPORTADAS (2): 480 LINHAS NTSC E 560 LINHAS PAL; CORES PROJETAVEIS: 24 BIT/16.7 MILHOES;"TAXA DE CONTRASTE: 3000:1; LUMINOSIDADE: 2800 LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 30" "A 350" (POLEGADAS); LAMPADA DE PROJECAO: 200 w UHE; TENSAO: 100-240 v +/- 10% 50/60 HZ AC; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ACESSORIOS (1):CAPA PROTETORA; ACESSORIOS (2): CABOS INCLUSOS;	EPSON	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
18	1	UN	FOGAO 4 BOCAS AUTO LIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, UM QUEIMADOR GIGANTE FORNO AUTO LIMPANTE COM CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA, PRATELEIRA REGULÁVEL, VISOR PARCIAL, MESA EM AÇO INOX.	ATLAS	R\$ 570,00	R\$ 570,00

Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318



20	1		LIQUIDIFICADOR -TIPO: DOMESTICO; CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 1,8 LITROS COM GRADUACAO; POTENCIA: 550 W; TENSÃO: 110 VOLTS; NUMERO DE VELOCIDADES: 03 (TRES) + FUNCAO PULSAR; COM FILTRO PARA SUCOS; COPO EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; COM 4 LAMINAS EM ACO INOX;COM PORTA FIO;SUPORTE REMOVIVEL; BASE ANTIDERRAPANTE COM VENTOSAS; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO; ALTURA:41,00 CENTIMETROS; LARGURA:23,00 ; CENTIMETROS; PESO:2,20 QUILOS COR: PRETO	ARNO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
23	1	UN	MESA PARA REUNIÃO 10 LUGARES MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL, ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 2700X1000XX740MM, COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR BRANCA, BORDA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, 01 - PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, EM TODO SEU PERÍMETRO. 01 CALHA HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #20 DE ESPESSURA, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS NA MESMA COR DO TAMPO. 02-ESTRUTURA P/MESA FORMADA COM 02 COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO16 COM RAIO DE 21M/M NA PARTE EXTERNA DAS COLUNAS NA COR PRETA. PÉ		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



	ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO#14 C/SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8,ÇÃO C/SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NAS COLUNAS VERTICALS. A COLUNA VERTICAL DEVERÁ RECEBER NA PARTE INTERNA UM REFORÇO EM CHAPA DE AÇO DE "1X1/4,PARA FIXAÇÃO DA CALHA DE FIAÇÃO COM ROSCA M6 NO SUPORTE. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM TUDO DE AÇO 30X20MM CHAPA #18. MESA DE ESCRITÓRIO 03		
24 8	MESA DE ESCRITORIO US GAVETASTAMPO EM MDF OU MDP COM APROXIMADAMENTE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMIFOSCO, EM AMBOS OS LADOS, NA COR BRANCA, COM BORDAS FRONTAL E POSTERIOR CHANFRADAS E ARREDONDADAS, 02 (DOIS) PASSA CABOS USINADOS NO PRÓPRIO TAMPO COM ACABAMENTOS EM POLIURETANO MOLDADO PRETO. PAINEL FRONTAL EM MDF OU MDP DE L5MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SEMI-FOSCO, EM AMBOS OS LADOS, NA COR ROSA, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DA MESMA COR DO LAMINADO. ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE "C', FOSFATIZADA, PINTADA EM EPÓXI PRETA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICA CURADA EM ESTUFA, PERMITIDO PASSAGEM DE CONDUTORES PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA COMPOSTA DE 04 PARTES: HORIZONTAL SUPERIOR - SEÇÃO RETANGULAR 90 X 30MM, PERMITIDO APLICAÇÃO DE ACESSÓRIOS SUSPENSOS:HORIZONTAL INFERIOR - SEÇÃO RETANGULAR 60 X 30MM COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL: VERTICAL - SEÇÃO RETANGULAR 90 X 30MM, PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA: CANALETA FRONTAL, SOB O TAMPO - SEÇÃO RETANGULAR 90 X 30MM, PERMITINDO APLICAÇÃO DE RETANGULAR 90 X 30 MM, PERMITINDO APLICAÇÃO DE RETANGULAR 90 X 30 MM, PERMITINDO APLICAÇÃO DE	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00



Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

			DUAS TOMADAS PARA ELÉTRICA, LÓGICA E/OU TELEFONIA. EQUIPADA COM GAVETEIRO FIXO, CORPO EM MDF OU MDP REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO ACABAMENTO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO DA MESA. COM PUXADOR EMBUTIDO NA COR PRETA COM 03 GAVETAS ESTRUTURADAS EM AÇO COM DESLIZANTES GRAFITADOS. FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO E PORTA OBJETO. MEDIDAS APROXIMADAS (EM MM): 1.560X750 X 740.			
30	1	UN	REFRIGERADOR 300 LITROS (REFRIGERADOR DOMÉSTICO), FROST FREE, GAVETA DE LEGUMES, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA OVOSD E PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR: ARAMADA, DEGELO DO FREEZER: FROST FREE; CAPACIDADEDE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 300LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) 47 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR: BRANCA; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V; GARANTIA: 12 MESES; ALTURA: 1,70 (METROS; LARGURA: 61,60 CENTIMETROS; PROFUNDIDADE: 69,100CENTIMETROS; PESO: 53 QUILOS)TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CONSUL	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
31	3	UN	SOFA SOFANETE 02 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO DOTADOS DE PERCINTA PLÁSTICA E ESPUMA D28 NO ASSENTO E D23 NOS BRAÇOS E ENCOSTO; REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO; PÉS - ALUMINIO COM PONTEIRA PLÁSTICA; MEDIDAS : FRENTE 1,18M PROFUNDIDADE = 0,70M ALTURA = 0,83MCOR: ROSA	FHENIX	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
32	1	UN	TELA DE PROJEÇÃOTELA DE PROJEÇÃO 2,40 X 1,80 POSSUI ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM AÇO CARBONO NA COR	PROJETEL AS	R\$ 590,00	R\$ 590,00

1





	BRANCA PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. PINTURA ELETROS_ TÁTICA RESISTENTE. POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES. SUAS BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM ÓTIMO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E SUA SUPERFÍCIE DO TIPO MATTE WHITE GARANTE ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORMATO 1:1 QUADRADO; ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740 X 1740 MM; ÁREA TOTAL: 1895 X 1890 MM; DIAGONAL: 97 POLEGADAS 1 ANO DE GARANTIA			
33 1	TELEVISOR DE 32" LCD COM SUPORTE DE PAREDE (TIPO DE TELA 16:9 LCD FULL HD; TAMANHO DA POLEGADA: 32"; DIAGONAL VISUAL APROXIMADA (CM): 94 cm; CONEXÕES: 2 ENTRADAS VÍDEO COMPONENTE; 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (1 LATERAL); 2 ENTRADAS HDMI (1 LATERAL); 1 SAÍDA DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA RGB (15 PINOS); 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC; 1 ENTRADA RS-232C; 1 ENTRADA PARA TV A CABO; 1 ENTRADA AF PARA TV A BERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 1 ENTRADA WIRELESS CONTROL. CONSUMO (KW/H): MÉDIO: 159 W E STAND BY: 1 W; COR: BLACK PIANO; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. TIMER ON/OFF; SLEEPTIMER; CANAIS: 125; BLOQUEIO DE CANAIS; SISTEMA EM CORES: PAL-M/N/NTSC/ISDB-TB. RESOLUÇÃO 1,920X1. 080 PIXELS. CONTRASTE: 200.000: 1. BRILHO: 500 CD/M2. HDMI; FULL HD; PROGRESSIVE SCAN; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20 W RMS; SAP; CLOSED CAPTION; PRÉ-AJUSTES ÁUDIO: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, ESPORTES, JOGOS E BALANÇO, AGUDOS E GRAVES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 TV, 2 PILHAS, 1 CABO DE FORÇA, 1 FLANELA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES	LG	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00







Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

			APROXIMADASDO PRODUTO - CM (AXLXP): C/ BASE: 55,5X79, 7X20, 7 cm; S/ BASE: 49,5X79, 7X7, 3 cm; PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)C/ BASE: 9,8KG; S/ BASE: 8,7KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, DEVERÁ SER FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE EM AÇO, ARTICULAVEL			
34	6	UN	VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE; DIÂMETRO: 40 CM; POTÊNCIA: 1/4 HP; POTÊNCIA: 180 W; RPM VENTILAÇÃO: 1350; VELOCIDADE: 30 KM/H; VAZÃO: 13800 M3/H;; ALTURAPEDESTAL: 1,5 A 2,0 MT COM 05 PES; PESO: 9,745 KG; ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M2; ALTA VENTILAÇÃO E BAIXO NIVEL DE RUIDO. GRADE (PATENTEADA) ALTAMENTE RIGIDA COM NERVURAS ESPECIAIS (MAIOR SEGURANÇA); COM POTENCIOMETRO LIGA/DESLIGA E REGULADOR DE VELOCIDADE; BIVOLT	INCASA	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

- 5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

0



Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

FICHA	DOTAÇÃO
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato terá vigência, de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.





Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- §1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- §2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- §3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório** nº 026/2015, na **Modalidade de Pregão nº 015/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.



Secretaria Municipal de Administração Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 20 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES ROGÉRIO YON RANDOW

CONTRATANTE

SANTA FE/DISTRIBUÍDORA LTDA - MÉ CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318